



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04040001/2024

O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos na impugnação recebida, entendemos que será necessário a **REVOGAÇÃO** do referido Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, com data prevista de realização em 10/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado, devendo ser observado a cota de 25% ME e EPP, com o objetivo de trazer maior competitividade.

Santana do Ipanema/AL, 10 de junho de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:89AEBF51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANADIA, POR MEIO DO SISTEMA ON LINE ConsigUp CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ANADIA, localizada ANADIA - AL na Rua Nicodemos Jobim, S/N - CEP: 57.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.176.240/0001-00, Pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de economia mista, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR**, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI- ME**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Doutor Jose Roberto Ribeiro, Nº 70, Bairro Grageru CEP 49.027-090, inscrita no CNPJ sob o nº 19.470.305/0001-95, neste ato, representada por seu sócio administrador, **DAVI COENI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.519.421-07, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **consigUP** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **CÂMARA DE VEREADORES DE ANADIA**, junto aos **FUNCIONÁRIOS** dessa autarquia e às **Consignatárias** contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus **FUNCIONÁRIOS**.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas **Consignatárias** deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Funcionário) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus **FUNCIONÁRIOS**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema **consigUP**, enquanto este for o meio de controle delas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema **consigUP** módulo da **Consignatária**, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e